



DECRETO Nº 363/2017

(Republicado por incorreção)

Súmula: “Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora do Processo de Lotação Específica de Balsa Nova dos servidores públicos efetivos investidos no cargo de “Profissional da Educação – Professor” e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova,

do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e demais disposições aplicáveis a espécie:

1.1 CONSIDERANDO, que os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº. 222/1991, em 31.06.1991 institui **(a)** o regime jurídico único do Servidor Público do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, **(b)** dispõe sobre o Plano de Seguridade Social e considera servidor público as pessoas legalmente investidas em cargo público, bem como, **(c)** estabelece que as carreiras dos cargos efetivos serão organizadas em grupos de cargos, dispostos de acordo com a natureza profissional e a complexidade de suas atribuições.

1.2. CONSIDERANDO, que os artigos 194, 195 e 196, da Lei Municipal 222/1991, em 31.06.1991 assegurava que todo membro do magistério público tinha o direito a “**lotação específica**, que



correspondia ao respectivo local de trabalho, assim como, estabelecia os procedimentos de remoção destes servidores públicos municipais.

1.3. CONSIDERANDO, que o artigo 45, da Lei Municipal 467/2007, em 18.01.2007 revogou expressamente os artigos 194, 195 e 196, da Lei Municipal nº 222/1991, extinguindo, portanto, o instituto jurídico da “**lotação específica**”, para os Profissionais do Magistério pertencente ao “**Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Balsa Nova**”, instituído pelo artigo 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Balsa Nova.

1.4. CONSIDERANDO, os servidores públicos efetivos investidos nos cargos pertencentes ao “**Plano de Carreira do Magistério Público Municipal**” de Balsa Nova instituída pela Lei Municipal 467/2007, não foram beneficiados pelo direito de lotação específica.

1.5. CONSIDERANDO, que o artigo 52 da Lei Municipal 661/2012, revogou expressamente a Lei Municipal 467/2007, modificando o “**Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Balsa Nova**”, instituído pelo artigo 1º Deste Diploma Legal, omitindo-se, sobre o instituto de lotação específica revogada na Lei Municipal 222/1991.

1.6. CONSIDERANDO, que os artigos 1º e 2º da Lei Municipal 661/2012, instituiu o “**Plano de Carreira, Cargos e Remuneração para os Profissionais da Educação e para os Servidores Públicos da Educação**” com atribuições operacionais e administrativas, instaurando e fixando o “**Quadro Geral de Pessoal da Educação do Município de Balsa Nova**”, deixando, contudo, de regulamentar o instituto



jurídico da “**lotação específica**” do Quadro Geral de Pessoal da Educação do Município de Balsa Nova.

1.7. CONSIDERANDO, que o artigo 2º da Lei Municipal 794/2014, em **24.07.2014**, acrescentou os artigos 194, 195 e 196 da Lei Municipal 222/91, revogados, inicialmente, pelo artigo 45, da Lei Municipal 467/2007, de **18.01.2007**, assegurando a partir da data de sua publicação que todo membro do magistério público o direito da lotação específica, que corresponderá ao respectivo local de trabalho, no momento de sua nomeação ou enquadramento funcional.

1.8. CONSIDERANDO, que os servidores públicos efetivos que ingressaram no “**Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Balsa Nova**” e “**Quadro Geral de Pessoal da Educação do Município de Balsa Nova**”, instituídos, respectivamente, pelos artigos 1º e 2º das Leis Municipais 467/2017 e 661/2012, especialmente, no período compreendido entre **18.01.2007** a **24.07.2014**, não usufruíram o direito a “**lotação específica**” regulamentada pela Lei Municipal 794/1994, compelindo, assim, a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Balsa Nova, a promover a instauração de procedimento administrativo para “**atualização**” e “**regularização**” de todos os servidores públicos investidos nos cargos de “**Profissionais da Educação – Professores**” nas vagas disponibilizadas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação Fundamental.



1.9. CONSIDERANDO a necessidade de regularização a situação dos servidores públicos nos termos da nova redação dos artigos 194, 195 e 196 da Lei Municipal 222/91, alterada pelo artigo 2º da Lei Municipal 794/2014, para afastar responsabilidade e eventuais danos futuros, com fundamento no inciso LV, do artigo 5º da Constituição Federal, se faz imperativo a publicação do Edital nº01/2017, de modo, a reconhecer a **“lotação específica”** dos servidores públicos **“enquadrados”** e **“investidos”** nos cargos de **“Profissionais da Educação – Professores”** nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Ensino Fundamental, conforme os registros da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes no período compreendido entre **01.10.2017 a 31.10.2017**.

1.10. CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com fundamento nos Princípios Republicanos da Administração Pública, previsto nos incisos LIV e LV do artigo 5º combinado com o caput do artigo 37 da Constituição Federal, em especial, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, da ampla defesa e contraditório, opina pela designação da Comissão Coordenadora do Processo de Lotação Específica, instituída entre todas as Diretoras Escolares, para deliberar sobre eventuais impugnações e recursos administrativos decorrente dúvidas ou insatisfações de eventuais servidores públicos tenham seus direitos restringidos com o procedimento de regularização de **“lotação específica”**

Art 1º - A Comissão Coordenadora do Processo de Lotação Específica de Balsa Nova será constituída pelos seguintes membros:

I – Representante da Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade:



a) Diretora Escolar: **AUREA MERCHIORI DA SILVA** brasileira, casada, servidora público, portador da CIRG nº. 3.974.016-8 e inscrito no CPF sob nº. 654.919.639-68, residente e domiciliado à Rua Estanislau Chibior, 224, Centro, em Balsa Nova:

II – Representante da Escola Municipal Padre Boleslau Liana:

a) Diretora Escolar: **ROSEMARI DE FREITAS NEGRÃO** brasileira, casada, servidora público, portador da CIRG nº. 4.566.589-5 e inscrita no CPF sob nº. 783.049.119-49, residente e domiciliado à Rua Emiliano Pernetá, 1691, Centro em Campo Largo,

III – Representante da Escola Municipal João Andreassa:

a) Diretora Escolar: **LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES**, brasileira, casada, servidora público, portador da CIRG nº. 5.169.359-0 e inscrita no CPF sob nº. 897.128.469-20, residente e domiciliado à Rua Miguel Julio, 13, Bela Vista, em Campo largo,

IV – Representante da Escola Municipal Itambé:

a) Diretora Escolar: **EVELISE CRISTINE PORTELLA DA SILVA** brasileira, casada, servidora público, portador da CIRG nº. 6.719.359-8 e inscrita no CPF sob nº. 026.680.749-67, residente e domiciliado à Rua David Fay, 205, Jardim Serrinha em Balsa Nova,



V – Representante da Escola Municipal

Herculano Schimaleski:

a) Diretora Escolar: **ERONI TEREZINHA**

ANDRADE GARRETT brasileira, casada, servidora público, portador da CIRG nº. 4.603.810-0, e inscrita no CPF sob nº. 653.288.769-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Dinarte Almeida Garrett, 220, São Luiz do Purunã em Balsa Nova,

VI – Representante da Escola Municipal Dr

Mário Faraco:

a) Diretora Escolar: **OZANA LEAL FERREIRA**

brasileira, solteira, servidora pública, portador da CIRG nº. 8430479-4, e inscrita no CPF sob nº. 031910309-99, residente e domiciliado à Rua João Bertoja Filho, 147, Itaboa em Campo Largo,

VII – Representante da Escola Municipal Zilda

Neumann Arns:

a) Diretora Escolar: **DANIELE MARIA**

BUBNIAK brasileira, divorciada, servidora público, portador da CIRG nº. 5.731.666-7, e inscrita no CPF sob nº. 018.599.099-14, residente e domiciliado à Rua Iguaçu, 140, Centro em Balsa Nova,

VIII – Representante da Escola Municipal Irmã

Rosalina:



a) Diretora Escolar: **SIMONE APARECIDA VIDAL** brasileira, solteira, servidora público, portador da CIRG nº. 7.294.953-6, e inscrita no CPF sob nº. 034.587.409-96, residente e domiciliado à Rua Vereador Joanin Stroparo, 617, São Caetano em Balsa Nova.

Art. 2º - A Equipe Técnica será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro assumirá a função de coordenação dos trabalhos da equipe multidisciplinar:

I – Coordenador da Equipe Técnica, com formação em pedagogia:

a) Titular: **KARINA WYLLYA FRIEDERICH**

LEAL

II – Documentador Oficial:

a) Titular: Marcos Alves Lima

IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova

a) Titular: Tânia Gorski Krasniak

Art 3º. A Comissão Coordenadora do Processo de Lotação Específica de Balsa Nova tem por competências:

I – Coordenar os trabalhos que se fizerem necessários para regularização da lotação específica dos servidores públicos efetivos investidos nos cargos de “***Profissionais da Educação – Professores***” nos Estabelecimento Escolares integrantes na Rede Municipal de Ensino Fundamental;



II – Deliberar sobre eventuais recursos administrativos que surgirem no transcorrer do processo de regularização da lotação específica dos servidores efetivos investidos nos cargos de Profissionais da Educação - Professores;

III – Deliberar sobre os casos omissos,

IV – Elaborar pareceres que ficarão disponíveis para consulta dos recorrentes na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, a partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados;

V - Organizar os trabalhos mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

VI- Apropriar-se dos registros e documentos mantidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, referente as informações funcionais dos servidores públicos investidos no cargo de Profissional da Educação – Professor necessários para regularização da lotação específica

VII - Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;



VIII - Divulgar, amplamente, os editais de regularização de lotação específica dos servidores públicos investidos no cargo de “**Profissional da Educação – Professor**”;

IX. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação nas reuniões para deliberação dos recursos administrativos.

Art 4º - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

I – Subsidiar a Comissão Coordenadora do Processo de Lotação Específica de Balsa Nova, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo o processo de regularização de lotação específica dos servidores públicos investidos no cargo de Profissional da Educação – Professor.

Art 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de novembro de 2017.

Luiz Cláudio Costa

Prefeito Municipal